

p—DO COMMANDANTE MILITAR DE FRANCA, 1823.

Illmos. e Exmos. Senhores.—Em cumprimento ao respeitavel Officio de V. Ex.^{as} datado do 1.^o de Outubro do presente anno fui ao Rio Grande logar denominado Arrifana com as autoridades deste Arraial por me constar ter se aberto o Porto; não obstante ter tratado com-migo o sujeito que pretendia Rematar; não abrir sem que viesse ordem de V. Ex.^{as} como eu axasse o dito Porto aberto o mandei Trancar e protestei cujo Protesto incluso remeto a V. Ex.^{as} que Deos Guarde muitos annos. Quartel da Freguezia da Franca 17 de Novembro de 1823.—*Jozé Corrêa de Miranda*, Sargento Mór Commandante Mellitar.

Termo de Protesto e Trancamento do Porto do Rio Grande, denominado a Rifana lemites desta Provincia de S. Paulo com a de Minas Geraes.

Aos onze dias do mez de Novembro de mil e oito sentos e vinte e trez segundo da Independencia, e do Imperio Nesta Paragem denominada a Rifanna margens do Rio Grande Termo da Villa de São Joze de Mogimerim Comarca da Villa d'Ytu Provincia da cidade de Sam Paulo, onde foi vindo o Sargento Mór Commandante Mellitar da Freguezia da Franca, Joze Correa de Miranda o Juiz Almotage, o Alferes Manoel Marques de Carvalho, O Capitão Hipolito Antonio Pinheiro, e Sargentos e Cabos, e o Escrivão das Execuçoens abaixo assignado, e sendo ahy pelo Dito Sargento Mór Commandante Mellitar, foi dito que em cumprimento da Ordem dos Exmos. Senhores do Governo deste Provincia, foi Examinada a Bertura do Porto da Rifana que as Authoridades de Minas Geraes havião aberto, e pelo predito Sargento Mór Commandante Mellitar foi mandado Trancar o referido Porto da Rifana e protestou, Percas, e Danos que possam resultar a esta dita Provincia de S. Paulo, o que tudo se fez pela referida Ordem dos Exmos. Senhores do Governo, e estando presente o Reverendo Vigario da Freguezia do Dezemboque, Hermogens Casemiro de Araujo, Estes da Provincia de Minas Geraes moradores na applicação do Sacramento da mesma Freguezia do Dezemboque, e o soldado Comandante do Quartel denominado a Rifana Antonio Dias



Ribeiro da Provincia de Minas Geraes, o que tudo foi feito na presença do predito Sargento Mor Comandante Mellitar Juiz Almotace, e mais Authoridades e para constar mandou Lavrar este Termo de Protesto em que assignou o mesmo Sargento Mor Comandante e mais Authoridades e Eu Leandro Gonçalves Dutra Escrivão das Execosoens que o çobescrevi e asignei.—*Leandro Gonçalves Dutra.*—*Jozé Corrêa de Miranda* Sargento Mor Comandante Melitar.—*Manoel Marquez de Carvalho,* Juiz Almotacê.—*Braz de Sande Nabo,* Juiz da ventena.—*Hipolito Antonio Pinheiro,* Capitão Comandante do destrito.—*Francisco Rodrigues Nunes.*—*João Caetano de Souza.*—*João Paulo de Souza.*—*Manoel Ribeiro da Silva,* Sargento do N.

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO PROVINCIAL, 1824—1850.

1—AO PRESIDENTE DE MINAS GERAES.

Illmo. e Exmo. Sr.—Pelo officio do Governo Provizorio dessa Provincia datado a 7 de Janeiro deste anno fui sciente do procedimento do Sargento mór Commandante Militar da Freguezia da Franca a respeito do novo Porto, mandado abrir pela Junta da Fazenda dessa Provincia nas margens do Rio grande, lugar denominado Arrefana, o qual me foi muito sensível, por ver, que aquelle Commandante ultrapassou os limites das Instrucções, que a este respeito lhe foram dadas; e desejando manter inalteravel a boa harmonia, e intelligencia entre os Povos limitrophes, passei ao sobredito Commandante Militar as Ordens que constão da copia incluza, na certeza de que V. Exa. fará que os Commandantes do Districto dessa Provincia se conduzão com igual moderação. Deus guarde a V. Exa. São Paulo 9 de Abril de 1824.—*Illmo. e Exmo. Sr. Jozé Teixeira da Fonseca de Vasconcellos,* Presidente da Provincia de Minas Geraes.—*Lucas Antonio Monteiro de Barros.*

